

### Contribuição Profissional CREF6/MG - 2012

**Art. 3º\*** - Para registro dos formados em Educação Física antes do ano de 2011 que exerceram atividades típicas de Educação Física no mesmo período, será cobrada contribuição de R\$853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), acrescida do valor da anuidade do exercício de 2012, estabelecido no art. 1º.

Parágrafo primeiro - Estarão dispensados do pagamento da contribuição prevista no caput, os Profissionais de Educação Física que comprovarem o não exercício de atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2012, devendo o interessado requerer, por escrito, tal direito.

Parágrafo segundo - A comprovação do não exercício de atividades de Educação Física pelo Profissional de Educação Física será feita mediante:

- I - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- II- declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou, na sua falta, da declaração do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS);
- III - declaração, em termo próprio, de que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2012.

**Para Profissionais de Educação Física, graduados antes do ano de 2011, que exerceram atividades típicas de Educação Física no mesmo período:**

**R\$ 853,00 + Anuidade do exercício de 2011 estabelecido no Art. 1º.**

**\*Resolução Especial CREF6/MG 2011.**